



**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 025, de 11 de fevereiro de 2020.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, tendo em vista o Decreto nº 48.631, de 5 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial de 06 de fevereiro de 2020 e a Resolução CPP nº 026/2019, de 20 de junho de 2019, da Câmara de Política de Pessoal, homologada pelo Ato nº 7550, de 17 de outubro de 2019, publicado no DOE do dia 18 de outubro de 2019,

**RESOLVEM:**

- I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para preenchimento de **2.938 (duas mil novecentos e trinta e oito)** vagas em áreas de Educação Profissional, Educação Básica e Programas e Projetos que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, observadas as regras contidas no **ANEXO ÚNICO**, que integra a presente Portaria Conjunta.
- II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.
- III. Estabelecer em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente portaria, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
- IV. Instituir a comissão coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Assessor da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Camila de Sá Matias	Assessora da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Alamartine Ferreira de Carvalho	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE
Márcia Roberta Cavalcanti da Silva	Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	SEE
George Bento Catunda	Gerente Geral de Educação Profissional	SEE
Cláudia Mendes de Abreu	Gerente Geral de Modalidades	SEE
Ana Tereza de Aquino	Gerente Geral de Ensino Médio e Anos Finais do Ensino Fundamental	SEE

- V. Estabelecer que é de responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação de experiência profissional e de títulos e a divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.
- VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**  
Secretário de Educação e Esportes



## ANEXO ÚNICO – EDITAL

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para preenchimento de **2.938 (duas mil novecentos e trinta e oito) vagas**, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, sendo 106 (cento e seis) para Educação Profissional, 2.405 (dois mil quatrocentos e cinco) para a Educação Básica e 427 (quatrocentos e vinte e sete) para Programas e Projetos.
- 1.2. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, cuja execução será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- 1.3. O quantitativo de vagas por GRE – Gerência Regional de Educação, polo e função está fixado no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.4. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do **ANEXO IV** deste Edital.
- 1.5. A indicação da jornada de trabalho, do valor da remuneração e dos requisitos de formação encontram-se discriminados nos **ANEXOS II e III** deste Edital.
- 1.6. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e nos endereços eletrônicos [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br) e [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

### 2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
  - 2.1.1. Para as funções que só oferecem 01 (uma) vaga, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª (primeira) contratação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª (vigésima) contratação, e assim sucessivamente.
- 2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- 2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, com posterior comprovação por meio de envio da declaração existente no **ANEXO VII** deste edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada, e com a devida comprovação da deficiência informada, nos moldes do **item 7**.
  - 2.3.1. A declaração apresentada terá validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.
- 2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.
- 2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender o exigido no **subitem 2.3**, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
- 2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, ou entidade por esse credenciada.
- 2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico original e cópia e a Declaração de Deficiência atualizada, com data de emissão de até 12 (doze) meses



contados da data do agendamento para Perícia Médica, conforme **ANEXO VII** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

**2.8.** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999.

**2.9.** O candidato que, após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência ou que não compareça à Perícia, será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas para PCD. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral (ampla concorrência).

**2.9.1.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na Seleção Pública Simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

**2.10.** O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

**2.11.** Da decisão da Perícia Médica, caberá Recurso Administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado e direcionado à Presidência da Comissão Executora do certame

**2.12.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação na seleção ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

**2.13.** Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

### **3. REQUISITOS**

**3.1.** Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- I. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VI. Não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- VII. Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado, por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, no ato da contratação, respeitado ainda o teor do **subitem 11.1.1**;
- VIII. Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- IX. Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos nesta Seleção, conforme indicados nos **ANEXOS III e V** deste Edital;
- X. Ter disponibilidade para viajar.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>, do dia **12 de fevereiro até às 23h59min do dia 09 de março de 2020**, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

**4.1.1.** O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros



fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

**4.2.** A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

**4.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), durante o período de inscrição;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o “link” correlato à Seleção Pública Simplificada;
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
- d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *online*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

**4.3.1.** Após o horário de encerramento das inscrições, citado no **subitem 4.1**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

**4.3.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para sua inscrição.

**4.3.3.** Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

**4.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função e um único polo de lotação, de acordo com a área de atuação para qual concorre, conforme vagas ofertadas no **ANEXO I**. Ao optar pelo polo composto de mais de um município o candidato fica ciente que poderá ser convocado para atuar em qualquer um dos municípios a ele pertencentes.

**4.5.** No ato da inscrição, o candidato inscrito para o Projeto Travessia, Professor de Humanas ou Professor de Exatas fica ciente que lecionará todas as disciplinas que compõem o agrupamento curricular, segundo metodologia do projeto.

**4.6.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a inscrição anterior.

**4.7.** A pessoa com deficiência deverá anexar declaração que ateste sua deficiência conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

**4.8.** As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

**4.9.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no **valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**, através de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no **ANEXO VI**.

**4.9.1.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

**4.9.2.** Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

**4.9.3.** A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.

**4.10.** As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

**4.11.** Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido, juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da Organizadora.

**4.12.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua contratação.

**4.13.** O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial da Seleção.

**4.14.** É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.



- 4.15.** Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 4.16.** Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.
- 4.17.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da Seleção pela Administração Pública.
- 4.18.** Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 4.18.1.** Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição desta Seleção Pública Simplificada, os candidatos que:
- 4.18.1.1.** Com fundamento no Decreto Federal nº 6.593:
- a)** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e,
- b)** Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.19.** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do ANEXO IX deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente da documentação exigida no subitem 4.18.1., em vias digitalizadas, no período de **12 a 14 de fevereiro de 2020**, de acordo com as instruções abaixo.
- 4.19.1.** Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, até o dia **14 de fevereiro de 2020**.
- 4.19.2.** O candidato inscrito até o dia **14 de fevereiro de 2020**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página da Seleção no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), em específico o link disponível para essa solicitação, durante o **período de 18 e 19 de fevereiro de 2020**, para concluir sua solicitação, mediante o envio, em via digital, da documentação exigida para tanto.
- 4.19.3.** O candidato inscrito após o período constante do **subitem 4.19.1**, não mais poderá requerer isenção de suas taxas de inscrição.
- 4.20.** O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e a Comissão de Seleção terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.
- 4.21.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.
- 4.22.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.23.** Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.24.** Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela Organizadora.
- 4.25.** A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma constante do **ANEXO VI**, através do endereço eletrônico <http://www.idib.org.br>.
- 4.26.** O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), no prazo previsto no **ANEXO VI**, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.
- 4.27.** O recurso referente à isenção da taxa deve ser feito ao IDIB, via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato através do fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas durante o prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), no link correspondente ao certame em questão. Após o prazo final do recebimento dos recursos referentes à isenção da taxa de inscrição, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) a lista dos candidatos com suas isenções definitivamente deferidas.



**4.28.** Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar da Seleção serão autorizados a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após a publicação do subitem anterior, até o final do período de inscrição especificado no **ANEXO VI**.

## **5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

**5.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas normas e condições estipuladas.

**5.2.** O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico do IDIB, [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**5.3.** Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do **item 9** deste Edital, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.

**5.4.** Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do **item 9** deste Edital.

**5.5.** Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

**5.6.** A devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato somente ocorrerá no caso de não realização da Seleção por parte Governo do Estado de Pernambuco, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.

**5.7.** Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não pagar a taxa de inscrição; e,
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição.

## **6. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** O candidato poderá acessar o endereço eletrônico da Organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do **item 9** deste Edital.

**6.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS**

**7.1.** Para fins de envio de documentação e títulos, o candidato deve preencher integralmente e de forma *online* o formulário eletrônico de inscrição, que estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar com seu CPF e senha, gerada automaticamente após a confirmação do registro de pagamento de sua inscrição e enviada para o e-mail cadastrado.

**7.2.** No formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá anexar os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados e preencher a tabela de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, sem omissões, no prazo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, através de ferramenta online:

I.Documento de Identidade e CPF (frente e verso);

II.Comprovante de residência (*preferencialmente*, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses, e declaração de residência, quando o comprovante não for de titularidade do candidato, conforme **ANEXO X**);

III.Comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);



- IV. Comprovante de quitação do serviço militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);
- V. Documentos de comprovação da formação/titulação e cursos, observados os requisitos mínimos previstos no **ANEXO III**;
- VI. Documentos de experiência profissional, de acordo com o estabelecido na tabela de pontuação/ Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos (**ANEXO V**);
- VII. Declaração de Deficiência, especificando essa condição quando for o caso, de acordo com modelo contido no **ANEXO VII**, deste Edital (se necessário);
- VIII. Certidão de atuação como jurado (se aplicável).

**7.3.** São considerados documentos de identidade as (a) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, (b) passaporte brasileiro, (c) Identidade para Estrangeiros, (d) Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são consideradas identidades, (e) Carteira do Trabalho, bem como (f) a Carteira Nacional de Habitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

**7.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista, quando modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido, carteiras de estudante, carteiras funcionais/crachás.

**7.5.** A não apresentação dos documentos obrigatórios citados no **subitem 7.2, incisos (I) a (IV)**, eliminará o candidato do certame, sem apreciação de qualquer Título porventura apresentado.

**7.6.** O envio dos arquivos uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "finalizar envios"; caso contrário ficará com o status "pendente" até o prazo final constante no **ANEXO VI**, o qual mudará para status "finalizado" automaticamente após seu término. Enquanto o envio estiver com o status "pendente", o candidato poderá enviar quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "finalizado" o mesmo não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

**7.6.1.** Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

**7.6.2.** Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.

**7.6.3.** Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.

**7.6.4.** Nos arquivos anexados, deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, quando houver.

**7.6.5.** O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: título do arquivo "Diploma de Graduação" para o Indicador que requeira comprovação de curso de graduação.

**7.6.6.** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1.** A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos comum a todos os candidatos.

**8.1.1.** A Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório será realizada pela Organizadora contratada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das



informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **ANEXO V** deste Edital.

**8.1.2.** Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados os documentos indicados no **ANEXO III**, de acordo com a opção do candidato.

**8.1.3.** Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

**8.1.4.** Só serão pontuados os títulos, cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

**8.1.4.1.** Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

**8.1.5.** Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.

**8.1.6.** Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será contado apenas uma vez.

**8.1.7.** A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados especificados abaixo, constantes do **ANEXO V** deste Edital:

**a)** Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, na qual o profissional tenha atuado na função declarada, com clara especificação quanto à função desempenhada, data de admissão e de desligamento (se houver), tempo total de experiência de trabalho, com a devida identificação do signatário; e/ou

**b)** Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função, juntamente com documento que comprove sua efetiva execução (contracheque, declaração do contratante e/ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS); e/ou

**c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de exercício na função para a qual concorre.

**8.1.8.** Todos os documentos citados no **subitem 8.1.7.** deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

**8.1.9.** Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

**8.1.10.** A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o **subitem 8.1.1.**, sendo o resultado final decorrente da análise da documentação apresentada no ato da inscrição, realizada pela Organizadora através da equipe executora designada para esse fim.

**8.1.11.** Serão desconsiderados os títulos excedentes para fins de pontuação.

**8.1.12.** Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação do candidato na Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** O resultado final da Seleção Pública Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos.

**9.2.** Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por GRE – Gerência Regional de Educação, polo e função, na ordem decrescente de pontos obtidos.

**9.3.** O candidato poderá interpor recurso através do link existente no endereço eletrônico da Organizadora, <http://www.idib.org.br>, obedecendo os prazos estabelecidos no **ANEXO VI**.





**9.3.1.** Os recursos devem ser direcionados ao IDIB, via internet, através da área de acesso do candidato disponibilizada por meio do endereço eletrônico acima descrito, apenas durante o prazo recursal. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Organizadora julgará todos os enviados e publicará no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), na mesma área de acesso do candidato, os seus resultados definitivos.

**9.4.** Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder a análise e julgamento de recurso.

**9.5.** Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

**9.6.** Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

**9.7.** A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

**9.8.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública Simplificada.

**9.9.** Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso online devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

**9.10.** Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. o candidato mais idoso;
- II. o candidato com maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- III. o candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- IV. ter atuado como jurado.

**9.11.** Não obstante o disposto no **subitem 9.10.** acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos nesse mesmo subitem.

**9.12.** O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome inserido na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral.

**9.13.** O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**9.14.** O resultado final da Seleção Pública Simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta nos endereços eletrônicos [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) e [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEE, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observando a ordem decrescente de pontuação.

**9.15.** A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por GRE, polo e função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos classificados serão convocados para as contratações através da Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEIP ou Secretaria Executiva de Administração e Finanças – SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas/GGPE, Secretaria Executiva de Desenvolvimento de Educação - SEDE, através das Gerências



Regionais de Educação – GRE, consoante à necessidade da Secretaria de Educação e Esportes, e função a qual concorreu.

**10.1.1.** As convocações dar-se-ão por meio de telegrama, enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

**10.1.2.** O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data do recebimento do mesmo.

**10.2.** O candidato que concorrer como PCD, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo a mesma ser preenchida pelo próximo candidato na condição de PCD aprovado.

**10.3.** O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

**10.4.** O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em assumir no município do polo designado para sua atuação ao qual se inscreveu, passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação no referido polo, ficando reservado a Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

**10.5.** A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado deverá assinar um termo de ciência, conforme **ANEXO VIII**, junto a GRE no ato da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SEE.

**10.6.** O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria de Educação e Esportes excluí-lo do certame.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do art. 9º da Lei nº 14.547/2011 e suas alterações, no momento da contratação inicial desta Seleção.

**11.1.1.** O candidato classificado que for convocado no período de cumprimento do interstício supracitado, será repositado ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame.

**11.1.2.** O interstício mínimo de que trata o subitem 11.1 é obrigatório para todos os contratos celebrados no âmbito do Poder Executivo, salvo nos casos de professor da rede pública de ensino básico e profissional, para cujas disciplinas não se obtenham candidatos aprovados em processos seletivos simplificados, conforme § 1º, do art. 9º da Lei 14.547/2011.

**11.2.** A localização funcional dos candidatos contratados será feita pela Gerência Regional de Educação-GRE em qualquer um dos municípios pertencentes ao polo, obedecendo a opção feita pelo candidato no ato da Inscrição, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes e observadas as regras contidas nos **subitens 10.4. e 10.5.**

**11.3.** O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho ou Escolar, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada em contrato.

**11.4.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;



- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
- g) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Diploma ou Certificado de Graduação;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Atestado Médico Admissional;
- k) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- l) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011;
- m) Declaração de realocação em final de lista por força de cumprimento de integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547/2011, se aplicável;
- n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

**11.5.** O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.

**11.6.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547/2011.

**11.7.** A Secretaria de Educação e Esportes reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de Seleção Pública Simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

**12.2.** Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por polo.

**12.3.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.

**12.4.** Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

**12.5.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente Seleção Pública Simplificada, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da portaria de homologação e o resultado divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes, [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br) e no da Organizadora, [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**12.6.** A classificação do candidato na presente Seleção Pública Simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Esportes, à



existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

**12.7.** No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas, prioritariamente, entre os polos de uma mesma regional, ou entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.

**12.8.** O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada e, após essa data, junto à Gerência Regional de Educação, cujo o polo para o qual se inscreveu está circunscrito, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

**12.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**12.10.** O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo, excetuando-se as situações previstas no **subitem 10.4**.

**12.11.** O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante contrato por tempo determinado, somente poderá ser contratado em decorrência desse processo seletivo, observados os prazos definidos no art. 9º da Lei 14.885, de 14.12.2012.

**12.12.** Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe art. 10-A, inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 14.885/2012.

**12.13.** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Gerência Geral de Educação Profissional ou Gerência Regional de Educação, onde esteja vinculado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

**12.14.** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

**12.15.** Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.

**12.16.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

**12.17.** São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.

**12.18.** A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação e Esportes em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781 de 06.06.2000.

**12.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta Seleção Pública Simplificada, ouvida a Organizadora da presente Seleção Pública Simplificada.



**ANEXO I - QUADROS DE VAGAS**

**ÁREA DE ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

MUNICÍPIOS DO POLO	EIXO	CURSO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
			VCG	VPCD
<b>GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU</b>				
POLO - AGRESTINA, ALTINHO, BELO JARDIM, BREJO DA MADRE DE DEUS, CACHOEIRINHA, CARUARU, CUIRA, IBIRAJUBA, JATAÚBA, PANELAS, RIACHO DAS ALMAS, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	2	1
		MARKETING	1	
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	
		REDES DE COMPUTADORES	1	
	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	QUÍMICA	1	
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	RÁDIO E TELEVISÃO	1	
		PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	1	
	<b>TOTAL PARCIAL</b>			<b>8</b>
<b>GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS</b>				
POLO - ÁGUAS BELAS, ANGELIM, BOM CONSELHO, BREJÃO, CAETÉS, CALÇADO, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, IATI, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAGOA DO OURO, LAJEDO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO BENTO DO UNA, SÃO JOÃO, TEREZINHA	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	1	
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	REDES DE COMPUTADORES	1	1
		DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	
	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1	
		ENFERMAGEM	1	



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	1	
TOTAL PARCIAL			6	1
GRE MATA CENTRO - VITÓRIA				
POLO – BARRA DE GUABIRABA, BEZERROS, BONITO, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, CHÁ DE ALEGRIA, CHÁ GRANDE, ESCADA, GLÓRIA DO GOITÁ, GRAVATÁ, POMBOS, SAIRÉ, SÃO JOAQUIM DO MONTE, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	REDES DE COMPUTADORES	3	1
		DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	
	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	3	1
		LOGÍSTICA	1	1
	SEGURANÇA	SEGURANÇA DO TRABALHO	1	
TOTAL PARCIAL			9	3
GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA				
POLO - ALIANÇA, BUENOS AIRES, CAMUTANGA, CARPINA, CONDADO, FERREIROS, GOIANA, ITAMBÉ, ITAQUITINGA, LAGOA DO CARRO, MACAPARANA, NAZARÉ DA MATA, PAUDALHO, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	REDES DE COMPUTADORES	1	1
		DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	1
	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	3	1
	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ELETROTÉCNICA	1	
TOTAL PARCIAL			6	3
GRE MATA SUL - PALMARES				
POLO – ÁGUA PRETA, AMARAJI, BARREIROS, BELÉM DE MARIA, CATENDE, CORTÊS, GAMELEIRA, JAQUEIRA, JOAQUIM NABUCO, LAGOA DOS GATOS, MARAIAL, PALMARES, PRIMAVERA,	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	1	
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

QUIPAPÁ, RIBEIRÃO, RIO FORMOSO, SÃO BENEDITO DO SUL, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ, XEXÉU	SEGURANÇA	SEGURANÇA DO TRABALHO	1	
	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1	
TOTAL PARCIAL			4	0
GRE METRO NORTE				
POLO – ABREU E LIMA, ARAÇOIABA, IGARASSU, ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA, OLINDA, PAULISTA	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	2	1
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	REDES DE COMPUTADORES	1	
		DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	1
	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	GUIA DE TURISMO	1	
	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	ELETROTÉCNICA	1	
TOTAL PARCIAL			6	2
GRE METRO SUL				
POLO – CABO DE SANTO AGOSTINHO, CAMARAGIBE, IPOJUCA, JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO, SÃO LOURENÇO DA MATA	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	2	1
		LOGÍSTICA	1	1
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	REDES DE COMPUTADORES	2	1
		DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	
	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	EVENTOS	1	
SEGURANÇA	SEGURANÇA DO TRABALHO	1		
TOTAL PARCIAL			8	3
GRE RECIFE NORTE/RECIFE SUL				
POLO – RECIFE	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	1	
		SECRETARIA ESCOLAR	1	
		BIBLIOTECONOMIA	1	

		MULTIMEIOS DIDÁTICOS	1	
	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECATRÔNICA	1	
		QUÍMICA	1	
		MECÂNICA	1	
	AMBIENTE E SAÚDE	ANÁLISES CLÍNICAS	1	
		ENFERMAGEM	1	
		NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1	
		PRÓTESE DENTÁRIA	1	
		COMUNICAÇÃO VISUAL	1	
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TEATRO	1	
		ARTES VISUAIS	1	
		DESIGN DE INTERIORES	1	
		MULTIMÍDIA	1	
	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	1	
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	
		REDES DE COMPUTADORES	1	
	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	1	
TOTAL PARCIAL			20	0
GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO				
POLO – CEDRO, MIRANDIBA, PARNAMIRIM, SALGUEIRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE, SERRITA, TERRA NOVA, VERDEJANTE	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	1	
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	REDES DE COMPUTADORES	1	
	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	1	
TOTAL PARCIAL			3	0
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA				
POLO – AFOGADOS DA INGAZEIRA, BREJINHO, CALUMBI, CARNAÍBA, FLORES, IGUARACI, INGAZEIRA, ITAPETIM, QUIXABA, SANTA CRUZ DA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	REDES DE COMPUTADORES	1	
	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	1	
		MEIO AMBIENTE	1	





GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

BAIXA VERDE, SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, SERRA TALHADA, SOLIDÃO, TABIRA, TRIUNFO, TUPARETAMA	INFRAESTRUTURA	EDIFICAÇÕES	1	
	SEGURANÇA	SEGURANÇA DO TRABALHO	1	
	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1	
	GESTÃO E NEGÓCIO	LOGÍSTICA	1	
ADMINISTRAÇÃO		1		
TOTAL PARCIAL			8	0
GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA				
POLO – ARARIPINA, BODOCÓ, EXU, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, OURICURI, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA, TRINDADE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	
	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	1	
TOTAL PARCIAL			2	0
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE				
POLO – ALAGOINHA, ARCOVERDE, BETÂNIA, BUÍQUE, CUSTÓDIA, IBIMIRIM, INAJÁ, ITAÍBA, MANARI, PEDRA, PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ, SERTÂNIA, TUPANATINGA, VENTUROSA	SEGURANÇA	SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1
	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	1	
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	1
		REDES DE COMPUTADORES	1	
	AMBIENTE E SAÚDE	ENFERMAGEM	1	
	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	1	
TOTAL PARCIAL			6	2
GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA				
POLO – BELÉM DE SÃO FRANCISCO, CARNAUBEIRA DA PENHA, FLORESTA, ITACURUBA, JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	GESTÃO E NEGÓCIO	ADMINISTRAÇÃO	1	
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	
TOTAL PARCIAL			2	0
GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO				



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

POLO – BOM JARDIM, CASINHAS, CUMARU, FEIRA NOVA, FREI MIGUELINHO, JOÃO ALFREDO, LAGOA DE ITAENGA, LIMOEIRO, MACHADOS, OROBÓ, PASSIRA, SALGADINHO, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO, VERTENTES	AMBIENTE E SAÚDE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1	
		ENFERMAGEM	1	
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	
TOTAL PARCIAL			3	0
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>91</b>	<b>15</b>

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ÁREA DE ATUAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

MUNICÍPIOS DO POLO	LÍNGUA PORTUGUESA		INGLÊS		ESPAÑHOL		MATEMÁTICA		QUÍMICA		FÍSICA		BIOLOGIA		ARTES		HISTÓRIA		GEOGRAFIA		EDUCAÇÃO FÍSICA		SOCIOLOGIA		FILOSOFIA			
	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD		
<b>AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU</b>																												
POLO - SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAÍMBÓ	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1
POLO - ALTINHO, IBIRAJUBA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
POLO - CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL PARCIAL	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6	10	6
<b>AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS</b>																												





**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

POLO - BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
TOTAL PARCIAL	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	13	8	
METROPOLITANA NORTE																									
POLO - OLINDA, PAULISTA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - ABREU E LIMA, IGARASSU	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - ARAÇOIABA	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		
TOTAL PARCIAL	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4
METROPOLITANA SUL																									
POLO - CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
POLO - JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL PARCIAL	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
RECIFE NORTE																									
POLO - RECIFE NORTE	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		
TOTAL PARCIAL	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1
RECIFE SUL																									
POLO - RECIFE SUL	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		
TOTAL PARCIAL	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1
SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO																									



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

POLO - IPUBI, TRINDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
POLO - BODOCÓ, OURICURI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
POLO - SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
POLO - EXU, GRANITO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
POLO - MOREILÂNDIA	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		
TOTAL PARCIAL	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	
SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO- PETROLINA																											
POLO - LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
POLO - AFRÂNIO, DORMENTES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
POLO - CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	
TOTAL PARCIAL	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	4	3	
SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE																											
POLO - ARCOVERDE	1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		
POLO - PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	
POLO - ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	
POLO - BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	
POLO - IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	
POLO - BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	
TOTAL PARCIAL	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	11	5	
SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA																											





**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ÁREA DE ATUAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROJETO TRAVESSIA**

MUNICÍPIOS DO POLO	PROFESSOR DO PROJETO TRAVESSIA			
	CIÊNCIAS HUMANAS (Língua portuguesa, Arte, Educação Física, História, Geografia, Ensino Religioso, Inglês, Espanhol, Sociologia, Filosofia, Pedagogia e Informática)		CIÊNCIAS EXATAS (Ciências, Biologia, Química, Matemática e Física)	
	VCG	VPCD	VCG	VPCD
<b>GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU</b>				
POLO - CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	1		
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS</b>				
POLO - ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	1	1	
POLO - CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UMA	1			
POLO - BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1			
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>GRE MATA CENTRO - VITÓRIA</b>				
POLO - CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA SANTO ANTÃO	3	1	1	1
POLO - CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1			
POLO - BEZERROS, SAIRÉ	1	1	1	
POLO - BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM MONTE	1	1	1	
POLO - ESCADA	2	1	1	1
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>2</b>
<b>GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA</b>				
POLO - CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1		1	
POLO - BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	1	1	1
POLO - ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1		1	
POLO - MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	2	1	2	1
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>2</b>
<b>GRE MATA SUL - PALMARES</b>				
POLO - CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1		1	
POLO - BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	1	1	

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

TOTAL PARCIAL	2	1	2	0
GRE METRO NORTE				
POLO - OLINDA, PAULISTA	9	1	3	1
POLO - ABREU E LIMA, IGARASSU	1		1	
TOTAL PARCIAL	10	1	4	1
GRE METRO SUL				
POLO - CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1			
POLO - JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	2	1	2	1
TOTAL PARCIAL	3	1	2	1
GRE RECIFE NORTE				
POLO - RECIFE NORTE	7	1	2	1
TOTAL PARCIAL	7	1	2	1
GRE RECIFE SUL				
POLO - RECIFE SUL	7	1	4	1
TOTAL PARCIAL	7	1	4	1
GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO				
POLO - SALGUEIRO	8	1	3	1
POLO - VERDEJANTE	1	1	1	1
POLO - SERRITA	2	1	1	1
POLO - PARNAMIRIM	2	1	1	1
POLO - TERRA NOVA			1	1
POLO - MIRANDIBA	1	1	2	1
TOTAL PARCIAL	14	5	9	6
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA				
POLO - AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1		1	
POLO - BREJINHO, ITAPETIM	1			
POLO - IGUARACI, INGAZEIRA	1			
TOTAL PARCIAL	3	0	1	0
GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA				
POLO - ARARIPINA	1		1	1
POLO - BODOCÓ, OURICURI			1	1
POLO - EXU, GRANITO	1		1	
TOTAL PARCIAL	2	0	3	2
GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO- PETROLINA				
POLO - LAGOA GRANDE, PETROLINA	18	1	14	1
POLO - CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	5	1	1	
TOTAL PARCIAL	23	2	15	1
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE				
POLO - ARCOVERDE	1	1	1	1
POLO - PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	1	1	
POLO - ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	4	1	1	
POLO - BUÍQUE, ITÁIBA, TUPANATINGA	6	1	5	1

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

POLO - IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	7	1	5	1
POLO - BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	11	1	6	1
TOTAL PARCIAL	30	6	19	4
GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA				
POLO - JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU			1	
TOTAL PARCIAL	0	0	1	0
GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO				
POLO - VERTENTES			1	
POLO - FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1			
POLO - PASSIRA, SALGADINHO	1	1	1	
TOTAL PARCIAL	2	1	2	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>120</b>	<b>27</b>	<b>74</b>	<b>21</b>

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ÁREA DE ATUAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS**

**FUNÇÃO: PROFESSOR POLIVALENTE**

MUNICÍPIOS DO POLO	PROFESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	POLIVALENTE			
	VCG	VPCD	VCG	VPCD
<b>GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU</b>				
POLO - BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	1		
POLO - BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	2	1		
POLO - ALTINHO, IBIRAJUBA	2	1		
POLO - AGRESTINA, CUIPIRA, PANELAS	1	1		
POLO - CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	1		
TOTAL PARCIAL	7	5	0	0
<b>GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS</b>				
POLO - ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	7	1		
POLO - CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	3	1		
POLO - BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	2	1		
TOTAL PARCIAL	12	3	0	0
<b>GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA</b>				
POLO - BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	3	1		
POLO - ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	9	1		
POLO - MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	5	1		
TOTAL PARCIAL	17	3	0	0
<b>GRE MATA SUL - PALMARES</b>				
POLO - ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	10	1		
POLO - CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	5	1		
POLO - QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	3	1		
POLO - CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	3	1		
POLO - AMARAJI, PRIMAVERA	1			
POLO - BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	1		
POLO - RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	1		
TOTAL PARCIAL	24	6	0	0

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

GRE METRO NORTE				
POLO - OLINDA, PAULISTA			1	1
POLO - ABREU E LIMA, IGARASSU	1	1		
POLO - ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	2	1		
POLO - ARAÇOIABA	3	1		
TOTAL PARCIAL	6	3	1	1
GRE METRO SUL				
POLO - CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1		9	1
POLO - JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1			
TOTAL PARCIAL	2	0	9	1
GRE RECIFE NORTE				
POLO - RECIFE NORTE			7	1
TOTAL PARCIAL	0	0	7	1
GRE RECIFE SUL				
POLO - RECIFE SUL	1			
TOTAL PARCIAL	1	0	0	0
GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO				
POLO - TERRA NOVA	1			
POLO - MIRANDIBA	4	1		
POLO - SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1			
TOTAL PARCIAL	6	1	0	0
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA				
POLO - CARNÁIBA, FLORES, QUIXABA	1	1		
POLO - IGUARACI, INGAZEIRA	3	1		
POLO - SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1			
POLO - CALUMBI, SERRA TALHADA	6	1		
TOTAL PARCIAL	11	3	0	0
GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA				
POLO - ARARIPINA	1			
POLO - IPUBI, TRINDADE	2	1		
POLO - BODOCÓ, OURICURI	1	1		
POLO - EXU, GRANITO	3	1		
POLO - MOREILÂNDIA	1			
TOTAL PARCIAL	8	3	0	0
GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO- PETROLINA				
POLO - LAGOA GRANDE, PETROLINA	26	2	1	
TOTAL PARCIAL	26	2	1	0
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE				
POLO - ARCOVERDE	1	1		
POLO - BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1			
POLO - IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1		1	1
POLO - BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1			
TOTAL PARCIAL	4	1	1	1
GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA				

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

POLO - BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	3	1		
POLO - CARNAUBEIRA DA PENHA	1			
TOTAL PARCIAL	4	1	0	0
GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO				
POLO - CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	1		
POLO - PASSIRA, SALGADINHO	1			
TOTAL PARCIAL	2	1	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>130</b>	<b>32</b>	<b>19</b>	<b>4</b>

VCG - Vagas para Concorrência Geral

VPCD - Vagas para Pessoas com Deficiência

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ANEXO II – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>JORNADA MENSAL</b>	<b>VENCIMENTO BRUTO</b>
Professor da Educação Profissional*	200 horas	R\$ 2.932,96
Professor da Educação Básica	150 horas	R\$1.464,22
Professor da Educação Básica	200 horas	R\$1.952,29
Professor do Projeto Travessia	180 horas	R\$1.757,07
Professor Polivalente	150 horas	R\$1.464,22

( \* ) A carga horária contratada para a função Professor da Educação Profissional será variável de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Esportes, podendo ser contratada sob a carga horária de 50, 100 ou 150 horas, sendo a vencimento bruto proporcional à carga horária efetivamente contratada.



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### ANEXO III - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE

#### ÁREA DE ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

##### FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

FUNÇÃO	REQUISITOS
Professor da Educação Profissional do curso de Administração	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Administração ou Marketing, ou Processos Gerenciais, ou Gestão de Processos, ou Gestão Comercial, ou Gestão de Micro e Pequenas Empresas, ou Gestão Pública, ou Gestão Financeira devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Agroecologia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Agronomia, ou Engenharia Florestal, ou Gestão Ambiental, ou Ciências Agrícolas, ou Ciências Agrárias, ou Administração Agroindustrial, ou Zootecnia, ou Tecnologia em Agronegócios; ou Curso Técnico de Nível Médio em Agroecologia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Agropecuária	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Agronomia, ou Engenharia Florestal, ou Ciências Agrícolas, ou Ciências Agrárias, ou Administração Agroindustrial, ou Zootecnia, ou Tecnologia em Agronegócios; ou Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Teatro	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Artes Cênicas, ou Licenciatura em Artes Cênicas; ou Curso Técnico de Nível Médio em Artes Cênicas devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Artes Visuais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Artes Visuais, ou Licenciatura em Artes Visuais; ou Curso Técnico de Nível Médio em Artes Visuais devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Professor de Educação Profissional do curso de Análises Clínicas	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Biomedicina, ou Farmácia, ou Ciências Biológicas devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Biblioteconomia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Biblioteconomia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Desenvolvimento de Sistemas	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Ciências da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Informática, ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Gestão de Tecnologia da Informação, ou Sistemas de Informações; ou Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Design de Interiores	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Arquitetura, ou Desenho, ou Design, ou Desenho Industrial, ou Programação Visual, ou Design Gráfico, ou Design de Interiores; ou Curso Técnico de Nível Médio em Design de Interiores devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Edificações	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia Civil, ou Arquitetura, ou Construção de Edifícios, ou Controle de Obras, ou Materiais de Construção devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Eletrotécnica	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia Elétrica, ou Sistemas Elétricos, ou Eletrônica Industrial, ou Eletrotécnica Industrial devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Enfermagem	grau) de curso de graduação em Enfermagem devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Guia de Turismo	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Turismo ou, Gestão de Turismo devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Eventos	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Turismo, ou Hotelaria, ou Gestão de Turismo, ou Gestão de Hotelaria, ou Gestão de Eventos devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Tradução e Interpretação de Libras	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Letras Libras, ou Libras; ou Curso Técnico de Nível Médio em Tradução e Interpretação de Libras devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor da Educação Profissional do curso de Logística	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Administração, ou Logística, ou Processos Gerenciais, ou Gestão de Processos, ou Gestão Comercial, ou Gestão em Comércio Exterior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Marketing	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Administração, ou Marketing, ou Processos Gerenciais, ou Gestão de Processos, ou Gestão Comercial, ou Gestão Mercadológica devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Meio Ambiente	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia Ambiental, ou Engenharia Florestal, ou Engenharia de Meio Ambiente, ou Ciências Ambientais, ou Ciências Biológicas, ou Geografia, ou Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou em Processos Ambientais; ou Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Professor da Educação Profissional do curso de Multimeios Didáticos	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Licenciatura em qualquer área do conhecimento devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor da Educação Profissional do curso de Multimídia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Produção Multimídia ou Sistemas e Mídias Digitais ou Comunicação devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Comunicação Visual	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Comunicação Visual; ou Curso Técnico de Nível Médio em Comunicação Visual devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Química	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Química, ou Química Industrial, ou Engenharia em Química, ou Processos Químicos; ou Curso Técnico de Nível Médio em Química devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Mecânica	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia Mecânica, ou Mecânica de Precisão ou Automação Industrial devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Mecatrônica	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Mecatrônica ou Engenharia Mecânica, ou Mecânica de Precisão, ou Automação Industrial devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Nutrição e Dietética	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Nutrição, ou Economia Doméstica, ou Superior de Tecnologia de Alimentos, ou Gastronomia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau)

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Produção de Áudio e Vídeo	grau) de curso de graduação em produção audiovisual, ou Cinema, ou Comunicação Social - Publicidade e Propaganda; ou curso Técnico de Nível Médio em Produção de Áudio e Vídeo devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Prótese Dentária	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Bacharelado em Odontologia com Pós-Graduação em Prótese Dentária; ou Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Rádio e Televisão	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Produção Audiovisual, ou Graduação em Comunicação Social; ou Curso Técnico de Nível Médio em Rádio e Televisão devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Redes de Computadores	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Informática, ou Ciências da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Informática, ou Tecnologia em Rede de Computadores, ou Segurança da Informação devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Secretaria Escolar	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor da Educação Profissional do curso de Segurança do Trabalho	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Segurança do Trabalho; ou Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho; ou graduação em Engenharia acrescida de pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou em Arquitetura acrescida de pós-graduação em Segurança do Trabalho, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

### ÁREA DE ATUAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNÇÃO	REQUISITOS
Professor de Língua Portuguesa	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Inglês	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Espanhol	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Espanhol, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Matemática	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Bacharelado em Matemática, Arquitetura, Administração, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Bacharel em Engenharia, Engenharia, Estatística, Economia ou Ciências Contábeis, devidamente registrado, e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor de Química	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Bacharelado em Química ou em Química Industrial, Engenharia Química ou Ciências Biológicas, ou Ciências com habilitação em Biologia, devidamente registrado, e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor de Física	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Física, ou Bacharelado em Física, ou Bacharelado em Engenharia, ou Engenharia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Professor de Biologia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Artes	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Artes com Habilitação em Artes Cênicas, Visuais, Dança e Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de História	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em História, ou Ciências Sociais, ou Estudos Sociais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Geografia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Geografia, ou Ciências Sociais, ou Estudos Sociais, ou Ciências Naturais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Física	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Sociologia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Sociologia, ou Ciências Sociais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Filosofia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Filosofia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

### ÁREA DE ATUAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS

#### FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROJETO TRAVESSIA

FUNÇÃO	REQUISITOS
--------	------------

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Projeto Travessia - Professor de Ciências Humanas (Língua portuguesa, Arte, Educação Física, História, Geografia, Ensino Religioso, Inglês, Espanhol, Sociologia, Filosofia, Pedagogia e Informática)	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, ou Língua Estrangeira, ou Educação Física, ou Arte, ou História, ou Geografia, ou Sociologia, ou Filosofia, ou Pedagogia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Projeto Travessia - Professor de Ciências Exatas (Ciências, Biologia, Química, Matemática e Física)	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Ciências, ou Matemática, ou Física, ou Química, ou ciências biológicas, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

### MODALIDADE - PROGRAMAS E PROJETOS

#### FUNÇÃO: PROFESSOR POLIVALENTE

FUNÇÃO	REQUISITOS
Professor Polivalente	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### ANEXO IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

#### **a) Função: Professor da Educação Profissional**

Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; participar da elaboração e do desenvolvimento do plano de curso; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino técnico conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; executar outras atividades correlatas.

Identificar as demandas e necessidades educacionais dos cursistas no ambiente virtual; planejar ações formativas na respectiva área de atuação; viabilizando metodologias dialógicas no apoio às atividades pedagógicas do curso; produção dos instrumentos avaliativos e recursos pedagógicos da disciplina; orientar e acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos cursistas no ambiente virtual; avaliar o processo de formação escolar juntamente com a coordenação de curso e equipe técnica; articular a interação dos cursistas entre os conteúdos; saberes e demais recursos didáticos disponibilizados, elaboração de material didático e demais recursos pedagógicos extensivos às mídias digitais (videoaulas, ebooks, podcasts, textos de apoio, quiz e demais objetos de aprendizagem); elaborar o texto do roteiro de videoaula, planejamento e elaboração do roteiro de encontro presencial da disciplina, além de outras atividades correlatas à área.

#### **b) Função: Professor da Educação Básica**

Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental e médio conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; executar outras atividades correlatas.

#### **c) Função: Professor de Ciências Humanas ou Ciências Exatas do Projeto Travessia**

Participar das formações continuadas que compõem o Projeto Travessia; aplicar a metodologia telessala, conforme orientações pedagógicas específicas; atuar como mediador pedagógico para promover aprendizagem de habilidades e competências relacionadas aos componentes curriculares da área de ciências humanas ou exatas; participar do planejamento individual e coletivo das ações pedagógicas do Projeto Travessia; participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas referentes aos componentes curriculares/disciplinas do ensino fundamental e médio conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; executar outras atividades correlatas.

#### **d) Função: Professor anos iniciais do Ensino Fundamental - Polivalente**

Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas dos componentes curriculares do Ensino Fundamental/Anos Iniciais, conforme orientação pedagógica; praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; participar de

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.

### **e) Função: Programas e Projetos da Educação de Jovens e Adultos - Polivalente**

Participar das reuniões semanais e mensais de planejamento e monitoramento; cumprimento do calendário anual dos programas; realização de visitas de busca ativa uma vez por semana; realizar reuniões de alinhamento, conforme as propostas pedagógicas dos programas; proporcionar propostas metodológicas: jornada pedagógica, sequência didática, projeto didático e oficina didática, bem como momentos de formação continuada e estudos e trocas de experiências, debates, palestras, dentro da temática vivenciada nos programas; acompanhar o desempenho do professor; propor inovações no planejamento semanal; organizar atividades que promovam a integração entre os envolvidos nos programas.

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO**

**AValiação DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

**ÁREA DE ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>Especificações</b>	<b>CrITÉrios de pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Documentos ComprobatÓrios</b>
<b>Experiência Profissional</b>	Docência na Educação Profissional - 4 pontos por semestre (máximo 10 semestres)	40	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.  Certidão de tempo de serviço, indicando o período de entrada e saída, acompanhado da descrição das atividades exercidas e período  Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, indicando o período de entrada e saída  Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre.
<b>Avaliação de Títulos</b>	Curso Técnico de Nível Médio correlato com a função para a qual concorre – 4 pontos	60	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração ou histórico escolar emitido por Instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Bacharelado ou Graduação Tecnológica correlata com a função para a qual concorre – 9 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração (com indicação da data de colação de grau) ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Licenciatura em qualquer área do conhecimento – 10 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração (com indicação da data de colação de grau) ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

	Especialização em Educação com carga horária igual ou superior a 360 horas – 11 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Especialização em área correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas – 11 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Mestrado ou Doutorado correlato com a função para o qual concorre – 15 pontos		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100</b>	

**ÁREA DE ATUAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>Especificações</b>	<b>Crítérios de pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Documentos Comprobatórios</b>
<b>Experiência Profissional</b>	Docência na Educação Básica - 05 pontos por semestre (máximo 8	40	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.  Certidão de tempo de serviço, indicando o período de

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

	semestres)		<p>entrada e saída, acompanhado da descrição das atividades exercidas e período</p> <p>Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, indicando o período de entrada e saída</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre.</p>
<b>Avaliação de Títulos</b>	Bacharelado correlato com a função para a qual concorre – 5 pontos	60	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração (com indicação da data de colação de grau) ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Graduação em Licenciatura plena com habilitação para a disciplina a qual concorre – 10 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração (com indicação da data de colação de grau) ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas – 12 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Mestrado concluído correlato com a função para o qual concorre – 15 pontos		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado concluído correlato com a função para o qual concorre – 18 pontos		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100</b>	

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ÁREA DE ATUAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROJETO TRAVESSIA**

<b>Especificações</b>	<b>CrITÉRIOS de pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Documentos ComprobatÓrios</b>
<b>Experiência Profissional</b>	Docência – 5 pontos por semestre (máximo 4 semestres)	20	<p>Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.</p> <p>Certidão de tempo de serviço, indicando o período de entrada e saída, acompanhado da descrição das atividades exercidas e período</p> <p>Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, indicando o período de entrada e saída</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre.</p>
<b>Avaliação de Títulos</b>	Graduação correlata com a função para a qual concorre – 10 pontos	80	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração (com indicação da data de colação de grau) ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas – 15 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre – 20 pontos		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre – 25 pontos		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Participação em formações do Projeto		Certificações emitidas por órgãos competentes

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

	Travessia, totalizando carga horária mínima de 72 horas – 10 pontos		
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100</b>	

**ÁREA DE ATUAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS**

**FUNÇÃO: PROFESSOR POLIVALENTE**

<b>Especificações</b>	<b>Crterios de pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Documentos Comprobatórios</b>
<b>Experiência Profissional</b>	Docência na Área de Atuação da Educação de Jovens e Adultos (Programas e Projetos) – 5 pontos por semestre (máximo 6 semestres)	30	<p>Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.</p> <p>Certidão de tempo de serviço, indicando o período de entrada e saída, acompanhado da descrição das atividades exercidas e período</p> <p>Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, indicando o período de entrada e saída</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre.</p>
<b>Avaliação de Títulos</b>	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior correlata com a função para a qual concorre – 10 pontos	70	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração (com indicação da data de colação de grau) ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização na área de Educação com carga horária igual ou superior a 360 horas – 12 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

	<p>Especialização concluída em Educação de Jovens e Adultos com carga horária igual ou superior a 360 horas – 13 pontos</p>		<p>Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p>
	<p>Mestrado acadêmico ou profissional concluído na área de Educação correlato com a função para o qual concorre – 15 pontos</p>		<p>Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.</p>
	<p>Doutorado concluído na área de Educação correlato com a função para o qual concorre – 20 pontos</p>		<p>Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.</p>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>100</b>		



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****ANEXO VI - CRONOGRAMA**

<b>FASES</b>	<b>PERÍODO(S)</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>12/02/2020</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>12/02 a 09/03/2020</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO</b>	<b>12 a 14/02/2020</b>
<b>PERÍODO DE FORMALIZAÇÃO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO</b>	<b>18 e 19/02/2020</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO</b>	<b>26/03/2020</b>
<b>PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO</b>	<b>27 e 28/02 e 02/03/2020</b>
<b>RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO</b>	<b>06/03/2020</b>
<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO</b>	<b>10/03/2020</b>
<b>PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS</b>	<b>13/03/2020</b>
<b>PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE PCDs</b>	<b>13/03/2020</b>
<b>PRAZO RECURSAL PARA RELAÇÕES DE INSCRITOS</b>	<b>16 a 18/03/2020</b>
<b>RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS</b>	<b>24/03/2020</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO</b>	<b>24/03/2020</b>
<b>PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>25 a 27/03/2020</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>07/04/2020</b>

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

**Dados do médico:**

Nome completo

\_\_\_\_\_

CRM/UF: \_\_\_\_\_ Especialidade:

\_\_\_\_\_

Declaro \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Portaria Conjunta SAD/SEE nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é/não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima**

**(assinatura e carimbo do Médico declarante)**

**LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

**Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, aprovado(a) na Seleção Pública Simplificada de Educação Profissional,

Educação Básica e Programas e Projetos, para a função

\_\_\_\_\_, convocado(a) pela \_\_\_\_\_, através da

Gerência Regional de Educação \_\_\_\_\_ para assumir a vaga no

município \_\_\_\_\_, declaro nos termos do subitem 10.4. do Edital, que

**NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO.** Diante de tal impossibilidade, tenho

ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem

classificatória do certame, aguardando nova convocação.

Fica reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de

classificação, consoante à Portaria Conjunta SAD/SEE Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, publicada no Diário

Oficial de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

*OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura*

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ANEXO IX - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho requerer a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** na Seleção Pública Simplificada de Educação Profissional, Educação Básica e Programas e Projetos, registrada sob o nº \_\_\_\_\_.

**Estará isento do pagamento da Taxa de inscrição, o candidato que atender as prerrogativas legais dispostas no subitem 4.18.1.**

**Preenchimento obrigatório**

<b>Nº.NIS:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>DATA DE NASC.:</b>	<b>DATA EXP.:</b>	<b>RG:</b>	<b>UF:</b>
<b>NOME DA MÃE:</b>			

**Notas!**

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) requerente**

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **declaro**, para fins de comprovação junto à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)